



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI 1317 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)”*

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes
na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para pagamento
de aluguel do imóvel onde funcionará a Casa do Albergado, durante o ano de 2002.

Parágrafo único. O valor mensal do aluguel será de R\$
100,00 (cem reais) e será repassado ao proprietário do imóvel.

Art. 2º. A abertura do Crédito Especial, acima
mencionado, será classificado no orçamento municipal da seguinte forma:



02 – Prefeitura Municipal
02 – Serviço de Administração
04 – Administração
122 - Administração Geral
0052 – Administração Geral
04.122.0052 – Para custear o aluguel da Casa do
Albergado
04.122.0052.4.083 3390.36.00 – Outros serviços de
terceiros – Pessoas Físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

**Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39**

Art. 3º. Os recursos necessários para atender a abertura de Crédito Especial acima mencionado, são constantes do Art. 43, I, II, III da Lei 4320/64.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Illicínea não se responsabiliza pela Guarda ou quaisquer outras despesas decorrentes da instalação desta Casa de Albergado, devendo o Poder Judiciário designar o responsável pela segurança desta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 13 de fevereiro de 2002.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal